

NOBREZA, STATUS E PROPRIEDADE: A VINCULAÇÃO NA ILHA DE SÃO MIGUEL, AÇORES (SÉCULOS XVI-XVIII)

Nobility, status and property: property entailment in the island of São Miguel, Azores (16th-18th centuries)

JOSÉ DAMIÃO RODRIGUES

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa / Centro de História*

Recibido: 15/01/2015

Aceptado: 23/03/2015

Resumen

Nos Açores, após os primeiros anos do povoamento, desenvolveu-se um “sistema de casas” entre as nobrezas locais, que se reforçou com base no processo de vinculação da propriedade desde o final do século XV. Na ilha de São Miguel, as principais casas nobres, entre as quais avultavam várias da cidade de Ponta Delgada, beneficiaram de uma acumulação da propriedade vinculada, uma consequência das alianças matrimoniais endogâmicas e consanguíneas e da extinção de certas linhas masculinas. Neste texto, apresentamos elementos relativos à administração vincular em São Miguel e comentamos alguns casos exemplares do século XVIII que nos servem de introdução à complexidade da administração vincular e aos conflitos jurídicos em torno da propriedade vinculada. Contudo, apesar das críticas e das disputas jurídicas em torno da terra, os vínculos sobreviveriam às mudanças políticas em Portugal para serem legalmente extintos apenas em 1863.

Palabras clave: nobreza; elites locais; vínculos; administração vincular.

* UID/HIS/04311/2013.

Abstract

In the Azores, after the early years of settlement, a “household system” began to develop amongst local nobilities. This system was reinforced since the late 15th century by the process of property entailment. In the island of São Miguel, the most important noble houses, among which stood out several from the city of Ponta Delgada, benefit from an accumulation of entailed property, as a result of endogamous and blood marital alliances and the extinction of some masculine lineages. In this text we provide elements regarding the entailment administration in São Miguel and we comment on some eighteenth-century model cases that serve as an introduction to the complexity of entailment administration and to the juridical conflicts regarding entailed property. However, in spite of the criticism and the juridical land disputes, entailed property would survive political changes in Portugal to be legally extinct only in 1863.

Key words: nobility; local elites; property.

1 Nobreza, casa e propriedade: pontos de partida

Nas sociedades tradicionais da Europa pré-industrial, nessa “longa Idade Média” a que Jacques Le Goff se referiu, a indistinção entre *dominium* e *imperium* potenciava a articulação e associação entre posse da terra e poder político. A terra era simultaneamente um capital e um valor social, que assegurava prestígio, riqueza e poder e que, ao nível da participação no governo local, potenciava o acesso aos ofícios¹. A importância da posse da terra era de tal modo visível que vários historiadores consideraram que, no século XVIII, a propriedade era o principal factor de clivagem social, mais constrangedor ainda do que o privilégio². Deste modo, é fácil compreender como a posse de bens fundiários se revelava essencial para os grupos dominantes enquanto instrumento de poder e, concomitantemente, de reprodução social. E percebe-se, também, o interesse pelo estudo desta questão e a pertinência de projectos como *Terras Além dos Mares: Direitos de Propriedade no Império Português Moderno / Lands Over Seas: Property Rights in the Early Modern Portuguese Empire*, que está na génese do *e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português (e-DITTIP)*³.

No contexto de um “sistema de casas”, a reprodução da casa, entendida aqui como conjunto de bens materiais e de capital simbólico, andava a par com a preocupação de defesa do património familiar⁴. A circulação de bens de uma família para outra ou, dentro da mesma família, de um segmento de linhagem para outro, processava-se através dos dotes e das heranças, por meio de um jogo no qual os grupos familiares procuravam garantir as alianças matrimoniais homogâmicas e consanguíneas necessárias para a consolidação do poder adquirido ou a conquistar, manter a coesão familiar e evitar a delapidação do seu património. No entanto, nem todas as famílias ou os respectivos membros tinham igual capacidade ou habilidade para impedir a fragmentação desse património, sendo a consequência a diminuição ou mesmo a perda da base material do respectivo poder e prestígio. E, não obstante alguns continuarem a ser reconhecidos como nobres, outros caíram em pobreza. A este respeito, nas ilhas dos Açores, o cronista florentino frei Diogo das Chagas, escrevendo na década de 1650, ao tratar da ilha Terceira e, em concreto, da descendência de um João Coelho, referiu que nobreza e fazenda estavam distribuídas de forma desigual e que, embora os descendentes daquele notável fossem socialmente reconhecidos como sendo pessoas nobres, o facto de as ilhas serem “limitadas”, isto é, de possuírem recursos limitados, e de a fazenda original ter sido dividida pelos

1 Cf. DRAIN, M. (1993): 22-27.

2 Cf. CHAUSSINAND-NOGARET, G. (1975): 19-20.

3 URL: <<http://landsoverseas.wordpress.com/>> e URL: <<http://edittip.net>>.

4 O conceito de “sistema de casas” foi retirado de DEROUET, B. (1997).

muitos ramos saídos do tronco principal da família conduziu alguns deles, por falta de meios, a *degenerar*⁵.

Em toda a Europa do Antigo Regime, o edifício social, nas suas diversas configurações e componentes, caracterizava-se por fortes contrastes, traduzindo a clivagem entre grupos e indivíduos privilegiados e não-privilegiados, mas também as assimetrias existentes entre níveis de honra, de prestígio e de fortuna no interior de cada estado ou segmento do mesmo. Neste contexto, tornava-se imperioso para os grupos possidentes encontrar formas de consolidar e preservar a base material do seu poder, impedindo que a propriedade fosse dividida e alienada⁶. A vinculação foi a estratégia preferida para esse fim e, de entre as formas nobiliárquicas da propriedade, os morgadios avultaram como o mais sólido e, talvez, duradouro meio de manter a integridade do património familiar.

A partir deste quadro, pretendemos aqui apresentar os resultados da investigação que conduzimos em torno da instituição vincular na ilha de São Miguel, com relevo para a documentação existente nos arquivos locais, na medida em que a documentação vincular referida em tempos pelo historiador Alfredo Pimenta (1882-1950) e depositada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo se revela incompleta⁷. Embora o foco da nossa investigação fosse o século XVIII, para uma visão de conjunto procurámos reconstituir a cronologia da vinculação a partir das fontes disponíveis. É sobre esses dados que iremos construir a nossa exposição⁸.

2 A vinculação na ilha de São Miguel, Açores (séculos XV-XVIII): objetivos, ritmos, casas vinculares

No quadro das sociedades rurais do Antigo Regime, o morgadio consolidou a posição patrimonial das casas das nobrezas locais ao contribuir para a menor circulação de bens e para a sua retenção num número mais reduzido de famílias⁹. A prática fundacional de vínculos e, em particular, de morgadios estava relativamente generalizada no Ocidente europeu desde os tempos medievais, embora sob designações e

5 Cfr. frei D. CHAGAS (1989): 311.

6 Cfr. BOURDIEU, P. (1997) [edição original: 1994]: 98.

7 Cfr. PIMENTA, A. (1932).

8 O nosso texto reproduz informações discutidas em capítulos da nossa dissertação de doutoramento, já editada. Cfr. RODRIGUES, J. D. (2003). Foram, porém, incorporados em nota os dados de investigação posterior e elementos de enquadramento que permitem uma melhor compreensão dos dados aqui expostos.

9 Cfr. COOPER, J. P. (1976): 238-239; MARTÍNEZ RUEDA, F. e URQUIJO GOITIA, M. (1994): 84; BOWEN, H. V. (1996): 50-51.

formas distintas: *entail* e *strict settlement* em Inglaterra¹⁰, *fideicommissum* e *maggiorasco* na Península Itálica¹¹, *mayorazgo* e *capellanía* — “Una capellanía, por tanto, puede ser considerada como un mayorazgo de poca entidad.”¹² — na Espanha¹³. Terá sido, aliás, no espaço ibérico que o morgadio adquiriu os seus contornos mais definidos, tornando-se, no entender de Guy Lemeunier, um elemento-chave do Antigo Regime castelhano e um instrumento de estabilidade, pela sua “*prétention de totalité et vocation d'éternité*.”¹⁴ De entre as suas principais características, os autores têm sublinhado a associação existente entre morgadio e primogenitura, aspecto que, se não era o único elemento que permitia definir esta instituição, nem em Espanha, nem em Portugal, se revelou, no entanto, estratégico¹⁵.

Em Portugal, a prática de vincular propriedades estava já instalada na Idade Média, embora a legislação relativa aos vínculos seja tardia, quando cotejada com a fundação dos primitivos vínculos¹⁶. As instituições de capelas, destinadas a fins espirituais, surgem na documentação coeva de conventos e colegiadas e os primeiros morgadios aparecem cerca de 1300. Contudo, a legislação relativa aos vínculos é tardia, quando cotejada com a fundação dos primitivos vínculos. Com efeito, data somente do século xv, da regência de D. Pedro, as *Ordenações Afonsinas*¹⁷, retomada, mais tarde, nas *Ordenações Manuelinas*, sendo de relevar, nesta compilação, o esforço do legislador para estabelecer uma distinção entre morgadio e capela, com base na finalidade a que se destinava a instituição. Assim, se a maior parte dos rendimentos dos bens deixados pelo defunto pertencesse aos administradores e herdeiros, estaríamos perante um morgadio; caso contrário, se apenas uma parte das rendas fosse destinada aos administradores e o restante tivesse como fim a realização de missas e obras pias, seria uma capela. O texto das *Ordenações Manuelinas* era claro nos seus objectivos ao determinar que esta distinção teria efeito independentemen-

10 Cfr. STONE, L., e STONE, J. C. F. (1995) [edição original: 1984]: 47-55; SPRING, E. (1993): 1-3, 27-30, 69-71 e 123-147.

11 Cfr. BENADUSI, G. (1996): 128-133.

12 Cfr. J. PRO RUIZ, J. (1989): 589. A instituição portuguesa mais próxima da *capellanía* era o padroado.

13 Cfr. CLAVERO, B. (1989) [edição original: 1974]; LEMEUNIER, G. (1993).

14 Cfr. LEMEUNIER, G. (1993): 719 e 723.

15 Cfr. CLAVERO, B. (1989) [edição original: 1974]: 143, nota 36 (em Portugal, o tratadista Manuel Álvares Pegas considerava que “*in genere*” eram sinónimos, mas que “*in specie*” o morgadio “*potest importare diversitatem a primogenitura*”) e 211-221; MARTÍNEZ LÓPEZ, D. (1996): 104-107. Sobre a primogenitura em geral, sem referências a Portugal, ver, para os períodos medieval e moderno, GOODY, J. (1990) [edição original: 1983]: 118-123; GOTTLIEB, B. (1994) [edição original: 1993]: 213-224; e BRAUN, R. (1996): 257.

16 Cfr. ROSA, M. L. (1995).

17 Cfr. ROSA, M. L. (1995): 244-245.

te do instituidor declarar que fazia uma capela ou um morgadio¹⁸. Porém, apesar do disposto no texto da lei e de, mais tardiamente, se ter iniciado a publicação de sentenças de tribunais relativamente a institutos vinculares, a confusão quanto à natureza dos bens vinculados manteve-se, quer por parte de quem os instituíu, quer por parte de quem os administrava¹⁹.

O modelo reprodutivo do morgadio constituiu a referência para as elites sociais do Portugal moderno e, no início de Seiscentos, o modelo estava relativamente codificado e bem definido, graças à lei de 15 de Setembro de 1557, sobre a sucessão dos morgadios e bens vinculados, e à posterior incorporação de certas regras sucessórias nas *Ordenações Filipinas*, de 1603²⁰. No entanto, embora a tratadística moderna se tenha debruçado sobre a matéria e as *Ordenações Filipinas* tenham fixado o regime sucessório dos morgadios, a escassez de estudos sobre o regime senhorial em Portugal no período moderno impede-nos de conhecer os reais efeitos da expansão ultramarina sobre a estrutura fundiária e as instituições vinculares, a cronologia da fundação de morgadios nos séculos XVI a XVIII e, sobretudo, como se processou a gradual apropriação de uma forma nobiliárquica de propriedade, confundida nos séculos XIV e XV com um reduzido número de linhagens, por parte de um leque mais alargado da população, que incluía a nobreza das governanças locais, os estados “limpos” e os mercadores²¹.

Com o início da expansão portuguesa, o regime senhorial vigente no reino foi transplantado para os novos espaços de colonização²². Se, em termos de cronologia, o morgadio nasceu no final do século XIII, configurou-se durante os séculos XIV e XV. Deste modo, o povoamento dos arquipélagos portugueses do Atlântico durante a centúria de Quatrocentos e a fundação das primeiras capelas e morgadios insulares decorreram paralelamente ao processo de consolidação da instituição. No arquipélago da Madeira, o primeiro arquipélago a ser povoado, foram instituídos vínculos ainda na segunda metade de Quatrocentos, com base nas terras distribuídas originalmente em regime de sesmaria (1499, Álvaro de Ornelas)²³. Com a entrada no século

18 *Cfr. Ordenações Manuelinas*, 1984, Livro II, Título XXXV, § 49-50: 192-193. Sobre esta questão, ver ainda MONTEIRO, A. A. (1879).

19 *Cfr. ROSA, M. L. (1995): 247, nota 58.* Deste modo, e também pelo facto de, no que se refere à administração dos bens de morgadio e dos bens de capela não ser, no essencial, distinta, optámos aqui por falar de vínculos, no seu conjunto.

20 *Cfr. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), Fundo José do Canto (FJC), JC (A), AR. 1, C/55; Ordenações Filipinas*, 1985, Livro IV, Título C: 990-993. Sobre o regime sucessório dos morgadios, ver GILISSEN, J. (1995) [edição original: 1979], «Nota do tradutor»: 695-696.

21 *Cfr. SOUSA, B. V., e MONTEIRO, N. G. (1993).*

22 Sobre esta questão, ver SALDANHA, A. V. (1991).

23 *Cfr. ROSA, M. L. (1995): 57, 267 e 276.*

xvi, novos institutos foram fundados e, de entre estes, os morgadios funcionariam como um poderoso meio de diferenciação social e de consolidação do poder nobre na Madeira²⁴. A centralidade do morgadio na Madeira e nos Açores encontra-se atestada pela importância social da categoria “morgado” no século xviii, associada ao foro de fidalgo da Casa Real, e pelos projectos de extinção dos vínculos insulares levados às Cortes Constituintes, já depois do pronunciamento liberal de 1820.

Também nas ilhas de Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe foram vinculados bens fundiários e a cronologia da sua fundação acompanhou de perto o processo de vinculação de terras tal como se praticava na Madeira e nos Açores²⁵. Em Santiago, a principal ilha de Cabo Verde, o primeiro vínculo instituído foi a capela de Rodrigo Vilharam, cuja instituição data de finais do século xv ou inícios do xvi²⁶. Como nos demais arquipélagos portugueses, ao longo do século xvi foram sendo fundados novos vínculos em Santiago e no Fogo, nomeadamente morgadios, que tiveram como resultado imobilizar a propriedade da terra e garantir a sua indivisibilidade e inalienabilidade. Em contrapartida, carecemos de estudos que permitam avaliar qual foi o impacto do regime vincular em outros espaços da monarquia. Para o Estado da Índia e o Brasil, estamos menos informados, embora saibamos que nesses territórios também foram instituídos vínculos. Na Índia, assinalamos a existência dos morgados de Cocolim e Verodá, dos Mascarenhas. No Brasil, não obstante persistir a ideia da sua excepcionalidade, é possível identificar diversos vínculos instituídos desde o século xvi, entre os quais o da Casa da Torre, dos Garcia d’Ávila, com cabeça na Baía, considerado por alguma historiografia como o maior morgadio fundado nas Américas. A realidade da vinculação no Brasil está também documentada para outras capitanias, como Pernambuco e Minas Gerais²⁷.

Exposto o quadro geral nas suas linhas de força, foquemos agora a nossa atenção nos Açores e, em particular, na ilha de São Miguel. Embora o povoamento da ilha se situe nos anos 1439-1443, o arranque definitivo da ocupação e exploração de São Miguel só teve início em 1474, após Rui Gonçalves da Câmara, filho de João Gonçalves Zarco, primeiro capitão do Funchal, ter comprado São Miguel ao segundo capitão das ilhas orientais dos Açores. Com Rui Gonçalves da Câmara vieram para São Miguel parentes, dependentes e uma nobreza segunda que recebeu terras em regime de dadas e que, na viragem do século xv para o século xvi, deu início ao

24 *Cfr.* RODRIGUES, M. J. (1996): 156 e 312-313.

25 *Cfr.* SILVA, A. L. C. (1991):203-207; SILVA, A. L. C. (1995): 337-347. Os dois textos deste autor constituem bons exemplos de análise do processo de apropriação do espaço e de organização de uma estrutura fundiária.

26 *Cfr.* SILVA, A. L. C. (1991): 204.

27 *Cfr.* MOTTA, M. (2011).

movimento de vinculação da propriedade²⁸. Os primeiros vínculos foram instituídos por figuras que se situavam no escalão superior da nobreza da ilha: em 1493, a capela de Rui Vaz Gago ou do Trato; em 1497, o morgadio de Rui Gonçalves da Câmara, capitão da ilha; e, em 1504, os vínculos de Pedro Afonso, escudeiro, e Beatriz Rodrigues, sua mulher, e de Nuno Gonçalves Botelho.

Se Rui Gonçalves da Câmara, como capitão de São Miguel, ocupava o vértice da hierarquia nobiliárquica, Rui Vaz Gago e Pedro Afonso estavam entre os principais nobres que, no final de Quatrocentos, se tinham fixado na ilha. De Rui Vaz Gago escreveu o sacerdote e cronista Gaspar Frutuoso (1522-1591), natural de São Miguel, que

“veio a esta ilha, aonde teve grande casa e família, e foi o mais rico homem dela; porque trazendo muito dinheiro, além das dadas que lhe deu o Capitão Rui Gonçalves da Câmara, primeiro do nome, em cujo tempo comprou muitas terras, com que veio a ter perto de mil e trezentos moios de renda, todos de propriedade ou raiz.”²⁹

O vínculo que instituiu, por testamento feito em Vila Franca do Campo e datado de 18 de Outubro de 1493, é o mais antigo registado em São Miguel³⁰. Quanto a Pedro Afonso, além de escudeiro, era criado do conde de Monsanto e possuía terras junto da vila da Ribeira Grande, possivelmente recebidas através de dadas³¹. Por seu lado, Nuno Gonçalves Botelho era filho de Gonçalo Vaz Botelho, o Grande, e foi, segundo Gaspar Frutuoso, o primeiro homem que nasceu em solo micaelense³².

Na primeira metade do século XVI, a fundação de capelas e de morgadios esteve confinada à nobreza micaelense, mas, progressivamente, indivíduos do estado popular começaram também a vincular bens, sobretudo sob a forma de capelas,

28 Sobre esta questão, ver COUTO, J. (1984). O “regime de dadas”, um modelo desenvolvido no espaço peninsular durante os séculos anteriores e alvo de importante legislação na sequência da Peste Negra —o instituto de sesmarias foi definido em 1375—, tinha como objectivo o povoamento de regiões de fronteira e também a retoma das actividades de exploração agrícola em terras incultas, consistindo, em linhas gerais, na entrega de terras a um indivíduo, que as recebia livres de direitos, mas com a obrigatoriedade da sua efectiva exploração e aproveitamento no prazo de dez anos, primeiro, e, mais tarde de cinco anos, quando a posse passava a ser efectiva. Nas ilhas atlânticas, os nobres receberam as terras isentas de direitos; os plebeus com alguma fazenda tiveram de pagar direitos. Foi este o sistema implementado nos arquipélagos da Madeira, dos Açores, de Cabo Verde e São Tomé e Príncipe. Sobre este modelo, ver RODRIGUES, M. J. (1988); RODRIGUES, M. J. (1996); GREGÓRIO, R. D. (2008).

29 *Cfr.* FRUTUOSO, G. (1977): vol. I, 132.

30 *Cfr.* BPARPD, Livraria Ernesto do Canto (LEC), Manuscritos (Mss), 26, fls. 11-47 B v; BPARPD, *Governo Civil*, U. I. 552, *Registro Vincular*, Livro 48 [Raposos Bicudos Correias, N.º 287, fls. 134 e ss. (Rui Vaz Gago)].

31 *Cfr.* FRUTUOSO, G. (1981): vol. II, 167.

32 *Cfr.* FRUTUOSO, G. (1981): vol. I, 54.

embora uns quantos, nomeadamente lavradores e mercadores, tenham procurado emular a nobreza e confundir-se com o grupo dominante, fundando morgadios. Ora, sendo a instituição de vínculos um aspecto da maior importância no que respeita ao conhecimento da posse e exploração da terra nos Açores no período moderno, o estabelecimento de uma cronologia relativa a essa instituição não se afigura uma tarefa fácil, devido às lacunas das fontes.

Jorge Couto, com base no *Registo Vincular* de Ponta Delgada depositado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, elaborou um primeiro estudo sobre a matéria, registando a existência de 188 vínculos³³. Todavia, só o morgado João de Arruda Botelho da Câmara (1774-1845), genealogista e membro da governança da cidade de Ponta Delgada, elencou mais de 500 na sua obra, mas, pelo carácter selectivo da mesma, esse número estará abaixo da cifra real³⁴. Com efeito, na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, no núcleo da Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, a série dos *Legados Pios* inclui um total de 1.235 processos. Este número, porém, deve ser corrigido, na medida em que, por um lado, deparamos com dois e três processos relativos à mesma instituição e com documentos que não representam o momento fundador e, por outro, a série, quando cruzada com os dados compilados por Jorge Couto e pelo morgado João de Arruda, revela-se incompleta. O Quadro 1 apresenta a cronologia da fundação de vínculos em São Miguel de acordo com os autores e as fontes citadas e a correcção possível.

E dizemos “possível” porque existem factores que impedem quer uma quantificação mais fina, quer a cartografia do património vinculado. Os limites são impostos pelas próprias fontes: umas não indicam o tipo, a localização, a dimensão e o valor dos bens vinculados; outras, indicando o tipo e, por vezes, o local, não mencionam qual a sua dimensão ou valor. De igual modo, também não é possível identificar e distinguir a tipologia de algumas fundações, pois, em muitos casos, a informação relativa à sua existência reduz-se a uma cláusula tardia, a uma obrigação isolada, registada em documento judicial. Por fim, em inúmeros testamentos, quer os da Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, quer os do Tribunal da Relação dos Açores, o testador declarou apenas que vinculava a sua terça, não avançando depois qualquer outra informação relativamente à natureza e ao valor dos bens e à sua localização geográfica.

33 Cfr. COUTO, J. (1984): 79-84, Anexo 1. No quadro da p. 61, o autor assinala 189 vínculos.

34 Cfr. CÂMARA, J. A. B. (1995 [1997]): *passim*. Sobre a obra elaborada pelo morgado João de Arruda, ver RODRIGUES, J. D. (2007).

35 Fontes do Quadro 1: COUTO, J. (1984): 79-84, (Anexo 1); CÂMARA, J. A. B. (1995 [1997]): *passim*; BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, 132 maços, 1.235 processos (faltam 6 processos, desaparecidos); BPARPD, *Administração do Concelho do Nordeste*, Maço 24; BPARPD, *Administração do Concelho da Povoação*, Maços 111, 112 e 113; BPARPD, *Tribunal da Relação dos Açores*, Testamentos; BPARPD, *Tribunal da Comarca de Ponta Delgada*,

QUADRO 1³⁵
Cronologia da fundação de vínculos em São Miguel (séculos xv-xix)

PERÍODOS	Jorge Couto	João de Arruda	Leg. Pios PD	Total (corr.)
1451-1500	1	2	1	2
1501-1550	16	40	35	41
1551-1600	44	115	163	179
1601-1650	42	134	236	249
1651-1700	48	128	279	307
1701-1750	20	64	177	199
1751-1800	7	8	59	78
1801-1850	–	–	7	7
Sem data	10	31	165	179
TOTAL	188	522	1.122	1.241

Assim, de acordo com os valores totais corrigidos, em São Miguel teriam sido instituídos mais de 1.200 vínculos entre 1493 (a primeira data) e 1822 (a última data). Este número é consideravelmente superior ao que foi registado para outros espaços insulares, como a Gran Canaria, por exemplo, onde Vicente Suárez Grimón estudou 341 fundações vinculares, considerando que o total não teria excedido as 400³⁶. O auge da vinculação em São Miguel coincidiu com o século xvii, decaindo no século seguinte, sobretudo após a legislação pombalina de 1769 e 1770: entre 1770 e 1800, apenas foram instituídos quatro vínculos. Procuremos seguir agora a evolução do processo de vinculação, acompanhando de perto as propostas interpretativas de Jorge Couto.

Segundo este autor, o reduzido número de vínculos instituídos em finais de Quatrocentos e primeira metade de Quinhentos terá ficado a dever-se ao facto de “ainda existir terra disponível para conceder aos descendentes das famílias nobres.”³⁷ Complementarmente, poderemos acrescentar que, numa primeira fase, só teriam condições para vincular bens aqueles que detinham um *status* que os colocava no cume da pirâmide hierárquica da nobreza local e os que tinham recebido amplas doações de terras ou dispunham do capital necessário para investir na compra ou

Processos devolvidos da Relação de Lisboa, Maços 18 e 19; BPARPD, *Registo Paroquial*; ACL, Legados pios e testamentos, 6 maços, não numerados; Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas. A correcção que introduzimos na coluna “Total (corr.)” considerou as fontes existentes em vários núcleos e arquivos, de modo a tentarmos encontrar um número que se aproximasse mais da realidade.

36 Cfr. SUÁREZ GRIMÓN, V. (1987): vol. II, 549.

37 Cfr. COUTO, J. (1984): 61-62.

no melhoramento das mesmas. Estavam nesta situação Rui Gonçalves da Câmara e Rui Vaz Gago.

O aumento da propriedade vinculada ao longo da primeira metade do século XVI estará relacionada, em nossa opinião, com a progressiva consolidação das linhagens nobres micaelenses, acompanhando a elevação dos lugares a vilas e de Ponta Delgada a cidade, em 1546, e a conquista do poder local pelas famílias que irão permanecer nas governanças até finais do Antigo Regime. A multiplicação dos institutos vinculares na segunda metade da centúria coincidiu, no seu início, com a crise de 1545-1552, que afectou a economia portuguesa, levando esta a operar uma viragem. Jorge Couto, na esteira de estudos clássicos de Vitorino Magalhães Godinho e de Francisco Sales Loureiro, fez coincidir a viragem conjuntural com uma “reação senhorial” à crise económica e, referindo-se ao “período áureo da vinculação” em São Miguel —segunda metade do século XVI e todo o século XVII— citou Duarte Gomes Solis, que denunciara, em 1622, a profusão de vínculos, muitos fundados após a União Ibérica³⁸.

A curva da vinculação em São Miguel, que sobe acentuadamente na segunda metade de Quinhentos e atinge os valores máximos em Seiscentos, com destaque para o período 1651-1700, coincide com as cronologias propostas por Vitorino Magalhães Godinho e Guy Lemeunier para o morgadio. O primeiro, em artigo hoje clássico da historiografia portuguesa, redigido na década de 1960, quando eram escassos em Portugal os estudos sobre esta temática e para este período, ao apresentar as “instituições de base” que, além do senhorio, sustentavam o poder da nobreza — comendas, donatarias, morgadios e capelas —, considerou que os morgadios “tomaram forma na segunda metade do século XVI”³⁹. Por sua vez, citando o caso da região de Murcia e a cronologia da vinculação, Guy Lemeunier sublinhou “le décollage de 1550 et l’importance décisive des années 1600.”⁴⁰

O período que vai de 1551 a 1700 foi, assim, decisivo para a implantação do morgadio. Coincidiu com o fim do “longo século XVI” e com a chamada “crise do século XVII”⁴¹. Alguma historiografia pretendeu ver, na centúria de Seiscentos, uma

38 Cfr. COUTO, J. (1984): 62-63.

39 Cfr. GODINHO, V. M. (1978) [edição original: 1968]: 28.

40 Cfr. LEMEUNIER, G. (1993): 720. Para uma análise detalhada do morgadio (mayorazgo) na região de Murcia, ver a obra de PÉREZ PICAZO, M.ª T. (1990).

41 Sobre estas questões, ver, entre outros, BRAUDEL, F. (1993) [edição original: 1979]; DEVRIES, J. (1983) [edição original: 1976]; ISRAEL, J. I. (1990) [edição original: 1989]; LÉON, P. (dir.) (1983) [edição original: 1978], 2 tomos; WALLERSTEIN, I. (1994) [edição original: 1980]; e os números de algumas revistas especializadas dedicados à crise do século XVII, como a *American Historical Review*, vol. 113, n.º 4, October 2008, com o seu *AHR Forum* “The General Crisis of the Seventeenth Century Revisited”, ou o *Journal of Interdisciplinary History*, vol. 40, n.º 2, Autumn 2009, focado na mesma temática.

“reação senhorial” à crise, que se teria traduzido, entre outras consequências, num encerramento das oligarquias urbanas⁴², uma interpretação que tem vindo a ser criticada em décadas mais recentes e que, para o caso português, carece de suporte empírico e de demonstração⁴³. A questão é complexa e, no estágio presente da investigação, não dispomos ainda de dados seguros que nos permitam apreender o que aconteceu nos espaços arquipelágicos do Atlântico. Todavia, relativamente a São Miguel, as fontes quinhentistas e os estudos já efectuados sugerem que, na sequência da crise frumentária de meados do século XVI, as nobrezas locais souberam adaptar-se a uma nova conjuntura e as terras de semeadura foram ocupadas pelo pastel, cuja produção e comercialização se mostrou bastante lucrativa⁴⁴. Esta terá sido a resposta a uma maior fluidez da riqueza⁴⁵ e ao sucesso dos mercadores que, instalados nas ilhas e enriquecidos com o comércio, procuravam investir na terra e assimilar-se à elite terratenente, como sucedeu com Gaspar Dias, cristão-novo e raiz de uma distinta família de Ponta Delgada⁴⁶. As nobrezas micalenses não desdenharam dedicar-se à mercancia, ainda que o tenham feito indirectamente, para evitarem sujar as mãos, ou emigrar para o Brasil em busca de mais riqueza e, porventura, de um bom casamento. Porém, de um modo geral, optaram pelo código de conduta tradicional, seguindo as vias da administração do património fundiário e, sempre que possível, do serviço da monarquia no espaço atlântico.

O *boom* da vinculação que marcou a segunda metade de Quinhentos e a centúria seguinte, período durante o qual se instituíram 735 institutos (59,2% do total), estará ligado a dois processos: por um lado, a estabilização da propriedade nobiliárquica, como forma de reforçar a base material do poder das famílias dominantes, impedindo a sua canalização para o mercado da terra⁴⁷; e, por outro lado, o alargamento do leque social dos indivíduos que vinculavam, com a entrada em cena por meados do século XVI de populares que, no que se refere à transmissão de bens, optaram pelo modelo reprodutivo vincular e fundaram novas instituições, mormente capelas, a partir da vinculação das suas terças ou de outro património. Entre aqueles que fundaram vínculos no período 1551-1700 e que pertenciam ao estado popular, citemos, não exaustivamente, os casos de Afonso Anes, mercador (4

42 Para uma análise desta questão, articulando conjuntura económica, propriedade vinculada e oligarquias urbanas, ver, para o caso castelhano, YUN CASALILLA, B. (1987): 219-244.

43 Cfr. CUNHA, M. S. (2005): 88.

44 Sobre esta questão, ver GIL, M. O. R. (1979): 103-104, 138 e 207-231.

45 Esta é uma das hipóteses avançadas por CASEY, J. (1990) [edição original: 1989]: 53.

46 Cfr. RODRIGUES, J. D. (1994): 84-85, 141-146 e 214-215.

47 Esta hipótese tem em consideração, por exemplo, que vários dotes de casamento e de património para clérigos foram concedidos sob a forma de vínculo. No caso dos Grandes da dinastia brigantina, a maioria dos morgadios que administravam datava igualmente do século XVI e dos começos do XVII. Cfr. MONTEIRO, N. G. (1998): 355.

de Agosto de 1575); Ana Dias, mulher de Gaspar Rodrigues, sapateiro (11 de Maio de 1637); Ana Velha, mulher de Gonçalo Enes, também sapateiro (1578); Baltasar Dias, tecelão (3 de Fevereiro de 1637); Baltasar Gonçalves, mercador (testamento de 29 de Julho de 1572 e codicilo de 21 de Abril de 1584); Catarina Furtado, viúva de Miguel Jorge, tanoeiro (5 de Agosto de 1678); Manuel da Costa, oleiro (10 de Janeiro de 1635); Manuel Fernandes, igualmente oleiro (23 de Abril de 1687); Manuel Vaz, o Prestes, pescador (19 de Julho de 1632); e Simão Martins, “Carreiro de fazer carros” (5 de Julho de 1630)⁴⁸.

Embora não seja possível descartar as motivações de ordem religiosa de uma sociedade católica no contexto pós-tridentino, pensamos que o aparecimento de um conjunto de institutos vinculares de fundação plebeia terá representado sobretudo um mecanismo de emulação das práticas de diferenciação social dos grupos dominantes, ainda que mal compreendidos, nas suas implicações, pela gente mais humilde ou mesmo por pessoas que pertenciam a famílias das governanças locais⁴⁹. Sirva de exemplo o caso de Isabel da Ponte, mulher de Jácome de Póvoas, cidadão de Vila Franca do Campo, a qual instituiu como sua herdeira a sobrinha, Beatriz Afonso, moça donzela, por testamento de 17 de Novembro de 1591. Beatriz Afonso, logo após a morte da tia, declarou às autoridades que as dívidas existentes eram tantas que, depois de pagas, “não somente não ouue *que* herdar, mas nem ainda ouue fazenda pera comprimento dos leguados”⁵⁰. De qualquer modo, a superação do actual nível de conhecimentos exige uma aposta continuada na microanálise como escala de observação preferida, identificando-se rigorosamente os actores, os respectivos grupos familiares e os respectivos itinerários individuais, no contexto dos diversos espaços sociais e relacionais em que se moviam. Apenas assim conseguiremos obter respostas para algumas das dúvidas colocadas pela investigação.

Ainda em relação às nobrezas da governança, retenhamos, a título de exemplo, que, no final do Antigo Regime, dos 39 vínculos administrados por Duarte Borges da Câmara e Medeiros, descendente de Gaspar Dias, 26 (66,7%) tinham sido fundados entre 1551 e 1700; o morgado Manuel Rebelo Borges da Câmara e Castro chefiava uma casa que possuía 29 vínculos, sendo que 22 (75,9%) datavam da segunda metade do século XVI e do século XVII; o morgado Inácio Joaquim da Costa Chaves e Melo

48 Cfr. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, Maço (M.) 1, n.º 2; M. 6, n.º 57; M. 8, n.º 90; M. 20, n.º 181 e 182; M. 31, n.º 271; M. 85, n.º 786 e 787 (ambos os processos referentes a Manuel da Costa); M. 86, n.º 801; M. 93, n.º 886; e M. 126, n.º 1177, respectivamente.

49 A fundação de capelas enquanto estratégia de preservação patrimonial e de promoção social estava relativamente difundida. Para a região de Vila Viçosa nos séculos XVI e XVII, ver CUNHA, M. S. (2000): 491-498.

50 Cfr. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 64, n.º 565.

era o administrador de 16 vínculos fundados entre 1575 e 1703 e somente um havia sido instituído no século XVIII; e, por fim, José Bento Pacheco da Câmara Medeiros de Meireles, de Vila Franca do Campo, administrava seis vínculos, fundados entre 1560 e 1682, datando cinco da centúria de Seiscentos⁵¹.

No século XVIII, o ritmo da vinculação caiu profundamente. De 307 instituições fundadas no período 1651-1700, os números baixaram para 199 entre 1701 e 1750⁵². Jorge Couto não comentou a passagem do século XVII para o XVIII, mas uma interpretação que avançou para explicar o intenso movimento de vinculação seiscentista — o esgotamento das terras disponíveis para doação aos descendentes e parentes e o recurso à vinculação como meio de defender a integridade do património familiar — pode ser aqui aplicada⁵³. Numa época em que não é possível falar ainda de “mercado da terra” tal como hoje o entendemos⁵⁴ e numa ilha em que apenas uma área entre um terço e um quinto da superfície da mesma estava cultivada, sendo necessário vincular bens que permitissem auferir rendimentos, a diminuição gradual da propriedade livre conduziu a um decréscimo da fundação de morgadios e capelas. Neste século, nobres e plebeus (homens de negócio, tanoeiros, oficiais de carpinteiro) continuaram a vincular, embora com motivos e patrimónios diferentes.

No reinado de D. José I, a legislação de 9 de Setembro de 1769 e de 3 de Agosto de 1770 procurou minimizar os inconvenientes da existência de um elevado número de instituições vinculares de reduzida dimensão, determinando a extinção ou a anexação dos institutos que não atingissem um rendimento mínimo de 100.000 réis. Os resultados desta política anti-amortizadora traduziram-se na passagem de cerca de 15.000 provisões de abolição de vínculos menores (14.523 abolições) nos anos de 1771-1777⁵⁵. Em São Miguel, a primeira autorização para a extinção de um vínculo tem a data de 1 de Junho de 1772 e, entre 1772 e 1777, seriam abolidos 24 morgadios, 21 capelas e 30 ónus pios⁵⁶.

Neste contexto, a partir de 1778, registamos dois aspectos importantes. No plano fundacional, somente quatro vínculos foram instituídos até 1800⁵⁷: em 1778, o importante morgadio do tenente Bernardo Gomes, homem de negócio, e de sua

51 *Cfr.* CÂMARA, J. A. B. (1995 [1997]):103-118, 123-127 e 138-140.

52 Pelo contrário, na Gran Canaria, a vinculação atingiu o seu valor máximo na primeira metade de Setecentos. *Cfr.* SUÁREZ GRIMÓN, V. (1987): vol. II, 555-557.

53 *Cfr.* COUTO, J. (1984): 64.

54 *Cfr.* RODRIGUES, J. D. (2003): vol. II, 685-693.

55 *Cfr.* SERRÃO, J. V. (1987): 107-111 e 206, nota 49.

56 *Cfr.* COUTO, J. (1986): 906-907 e 913-915.

57 Esta cronologia é próxima da que foi estabelecida para a Gran Canaria, onde, após 1789, apenas foi fundado um vínculo. *Cfr.* SUÁREZ GRIMÓN, V. (1987): vol. II, 557.

mulher, Luísa de São Francisco⁵⁸, e os restantes vínculos em 1789, 1791 e 1800⁵⁹; no plano da gestão patrimonial, continuaram a ser extintos institutos vinculares insignificantes ou, então, anexados uns aos outros, formando vínculos de rendimentos superiores ao estipulado na lei⁶⁰. Em relação à fundação de morgadios depois da publicação das leis de 1769 e 1770, merece ser relevada aquela que terá sido a maior instituição vincular setecentista em termos de rendas e que foi fundada pelo tenente Bernardo Gomes e sua mulher, D. Luísa de São Francisco, em Ponta Delgada, a 6 de Junho de 1778, por instrumento de instituição de morgadio, com provisão régia de 5 de Fevereiro do mesmo ano. Por este documento, os instituidores vincularam em morgadio regular — doravante, o único modelo permitido por lei — todos os seus bens de raiz, presentes e futuros, agravados na centésima parte dos rendimentos para pios, e determinaram que as legítimas também fossem vinculadas. Os legados que impunham consistiam em uma missa comum aos domingos e dias santos na ermida de Nossa Senhora da Piedade, nos Arrifes, e em outra missa comum, nos mesmos dias, na sua ermida de Santa Rita, na Fajã. Os administradores deveriam prestar contas todos os anos. O processo consultado não nos informa sobre o valor dos bens vinculados, que foram inúmeros. Sabemos, no entanto, a partir das alegações dirigidas ao Desembargo do Paço, que esse valor era de 32.670.325 réis, sendo o respectivo rendimento, no início de 1791, de 2.518.145 réis, soma muito considerável para a época⁶¹.

Quanto ao gradual desaparecimento dos pequenos vínculos em São Miguel, tal como em outras ilhas⁶², muitos dos quais haviam sido fundados por gente de menores recursos, a lentidão do processo e a sobrevivência de vínculos com poucos rendimentos foram objecto, em finais da centúria, do comentário feroz do então corregedor de Angra, José Acúrsio das Neves (1766-1834), que se viria a destacar como economista:

“Sobretudo porem julgo maior, e mais pezado que todos o gravame dos vinculos, a que se achão sogeitos quasi todos os terrenos das Ilhas, porque alem dos mais

58 Cfr. ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, M. 2106, n.º 9, doc. 1, 2 de Setembro de 1777; BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 29, n.º 251.

59 Cfr. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 40, n.º 356; M. 80, n.º 720; e M. 91, n.º 860.

60 Cfr. COUTO, J. (1986): 910; MENESES, A. F. (1995): 22-23.

61 BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 29, n.º 251, instrumento de instituição de morgadio, com autorização régia, do tenente Bernardo Gomes e sua mulher, D. Luísa de São Francisco, Ponta Delgada, 6 de Junho de 1778; IAN/TT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, M. 2106, n.º 9, doc. 5.

62 Cfr. RODRIGUES, J. D. (1998): 546-547.

inconvenientes, que resultão // tão da amortização, e inalienabilidade dos bens, hoje tão reconhecidos pelos Legisladores illuminados; são tantos os Morgados, e as Cappellas; que não há [...] hum pedaço de terra livre, em que hum ou outro habil Agricultor possa formar huma boa casa, ficando perpetuamente os terrenos em mãos de Administradores, ou pobres, e miseraveis, que não tem possibilidades para os augmentarem, ou perguiçosos, e indolentes, que não cuidão em semelhante cousa. Os pobres, e miseraveis são em muito maior numero, porque os vinculos são quasi todos insignificantes, tendo chegado nestas Ilhas o costume de vincular bens a huma especie de mania tal, que a cada passo se ve hum Morgado, ou huma Cappella em hum quintal, em huma casa de palha, e ainda em cousas mais insignificantes.”⁶³

Ao olhar crítico de um letrado como José Acúrsio das Neves não escapava que, em finais do século XVIII, existiam ainda nas ilhas diversas instituições vinculares de modesta dimensão, algumas das quais, inclusive à data da sua fundação, não apresentavam condições que permitissem a execução dos legados pios. Tomemos como exemplo o caso de Isabel da Ponte, mulher de Jácome de Póvoas, cidadão de Vila Franca do Campo, que por testamento de 17 de Novembro de 1591 instituiu como sua herdeira a sobrinha, Beatriz Afonso, moça donzela. Esta, logo após a morte da tia, apresentou-se às autoridades e declarou que as dívidas eram tantas que, depois de pagas, “não somente não ouue *que* herdar, mas nem ainda ouue fazenda pera comprimento dos legados”⁶⁴.

Outras instituições, se reuniam condições para contribuirem com rendimentos certos para os administradores, sofreram com o passar do tempo uma diminuição de receitas, que se reflectiu negativamente na fazenda de quem tinha o encargo de executar os legados pios. Uma solução consistiu na redução dos legados, resposta que foi procurada, no início de Setecentos, pelo sucessor de Leandro Rodrigues, da Povoação. No seu testamento, Leandro Rodrigues e a mulher, Maria Lourenço, deixaram as respectivas terças aos herdeiros, com um encargo de 30 missas anuais, 15 por alma de cada um, e ainda que todas as quintas-feiras de Endoenças fosse colocado sobre os seus sepulcros na igreja da Madre de Deus, na Povoação, um brandão [=vela grossa] de arrátel e meio de cera para arder diante do Santíssimo Sacramento⁶⁵. Em finais de 1703, António Rodrigues Furtado, neto de Leandro

63 *Cfr.* Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Conselho Ultramarino (CU), *Açores*, caixa 29, doc. 38, relatório de 29 de Junho de 1799. Sobre a presença de José Acúrsio das Neves nos Açores, ver J. D. Rodrigues, 2008.

64 *Cfr.* BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 64, n.º 565.

65 *Cfr.* BPARPD, Administração do Concelho da Povoação, Maço 111, n.º 2, testamento de Leandro Rodrigues e sua mulher, Maria Lourenço, Povoação, 8 de Janeiro de 1642, fls. 3 v-4.

Rodrigues, solicitaria ao provedor dos resíduos e capelas que mandasse limitar o número de missas, “porque esta terra he *muito* pobre e não rende mais <de> meio *alqueire* por *alqueire* hoje tem *muitos* quebrados”⁶⁶.

As diferenças essenciais entre as instituições fundadas pelas famílias nobres mi-caelenses e aquelas instituídas por gente do povo ou por oficiais de menores posses terão residido quer no valor do património vinculado, quer na capitalização que as elites souberam fazer da sua cultura genealógica e das redes relacionais em que se integravam. Dispondo das melhores terras, que proporcionavam rendas mais elevadas; dominando as vereações e as sociedades concelhias; detentoras de uma memória familiar e de um conhecimento dos circuitos da consanguinidade e da afinidade, as elites terratenentes de São Miguel souberam erguer um património vinculado, que sobreviveu, em grande parte, às leis pombalinas e às convulsões do final do Antigo Regime: dos 522 vínculos (morgadios e capelas) na posse das principais casas da ilha e registados pelo morgado João de Arruda, muito poucos seriam extintos na viragem do século XVIII para o XIX.

A consciência de que a instituição de um vínculo, sobretudo um morgadio, era vital para a preservação da memória colectiva e a sobrevivência da família surge, de forma evidente, em alguns diplomas fundacionais. Na doação entre vivos e de instituição de morgadio celebrada a 9 de Maio de 1614, Sebastião Luís Lobo e sua mulher, Isabel de Sequeira Cabral, declararam

“que dezeyando de comseruar sua familia e seu nome em hum de seus filhos e descendentes por esta doasão antre uiuos vincullauão suas terças de bens de rais em forma de morgado com uincullo para sempre de meya cappella pella ordem que se comthem na instetuhisam do morgado de seu pay Hyronimo Luis Ferreira”⁶⁷.

Na segunda metade de Seiscentos, em testamento nuncupativo de 19 de Agosto de 1666, Pedro Borges de Sousa e Medeiros afirmou que instituída um morgado “para bem de minha alma e consseruação de minha memoria”, que deixava à mulher, D. Antónia Borges de Medeiros, em sua vida⁶⁸. Por fim, citemos o instrumento de doação *post-mortem* e entre vivos feito na Ribeira Grande, a 10 de Janeiro de 1728, pelo qual o capitão Jerónimo Tavares de Arruda e sua mulher, D. Maria Leite, dotaram o filho, Francisco de Arruda Leite, com suas terças, em forma de morgadio regular,

66 Idem, petições de António Rodrigues Furtado, Vila Franca do Campo, 1 de Dezembro de 1703.

67 Cfr. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 124, n.º 1162, “Anexasam *que* fes *Sebastiam* Luis Lobo e sua molher Izabel de Siqueira Cabral ao morgado de seo pay Hyronimo Luis Ferreira com pensão de meya cappella de misas”, fl. 3 v.

68 Idem, M. 115, n.º 1096, fls. 5-5 v.

“por dezejarem mujto aumentar e perpeticar [sic] a Caza do dito dotado seu filho e nelle se conseruar o esplendor de sua familia”⁶⁹.

Nestes exemplos, onde o individual se funde com o colectivo, os princípios organizadores da nobreza (casa e família) estão bem presentes. Os objectivos são claros: conservação da casa, da família e do nome; preservação da memória individual do fundador; e salvação da sua alma⁷⁰. A instituição de um vínculo pretendia assegurar a perpetuidade da casa e o “esplendor da família” e, através delas, manter viva a memória do fundador. Em boa medida, a lógica da reprodução social da família subordinava-se à vontade do instituidor: “Neste sentido, a vinculação representa o domínio do instituidor sobre a sua linhagem, dos mortos sobre os vivos, do passado sobre o presente.”⁷¹ Poderíamos acrescentar, no entanto, que tinha o desejo de futuro, de eternidade.

Perante o sucesso da reprodução social das nobrezas concelhias, os estratos superiores do terceiro estado não hesitaram em duplicar as estratégias nobiliárquicas. Os homens de negócio terão sido os que mais se empenharam na instituição de morgadios, tentando confundir-se com os grupos dominantes. No testamento de Simão da Fonseca, de 17 de Maio de 1691, a finalidade do vínculo instituído é apresentada com um discurso que emula os valores da nobreza:

“Disse elle testador que para mayor nome de sua descendencia e perpertuidade de sua familia jnstituie sua tersa em vincullo de morgado para que sempre ande em sua descendencia no modo que abaixo despora [...] // [...] na forma que o direito lhe concede para o poder jnstituir do mesmo modo que se jnstituem os morgados para mayor brazam credito e autoruo⁷² das familias”⁷³.

Simão da Fonseca seria bem sucedido nos seus intentos. O filho, Manuel de Sousa Góis, que recebeu a terça paterna em morgadio, integraria a governança de Ponta Delgada, bem como o neto, Nicolau Pereira de Sousa, fidalgo da Casa Real, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e pai de António Borges de Bettencourt, Francisco Borges de Bettencourt e Sá, João Borges de Medeiros e José Pereira de Medeiros, membros influentes da nobreza de Ponta Delgada nas décadas centrais

69 Idem, M. 68, n.º 599, testamento do capitão Jerónimo Tavares de Arruda, Ribeira Grande, 2 de Abril de 1737, fls. 7-18, *maxime* fls. 9-9 v.

70 Sobre estas questões, ver ROSA, M. L. (1995): 37-94 e *passim*.

71 Cfr. SILVA, A. L. C. (1995): 340. Sobre esta questão, ver ainda GOTTLIEB, B. (1994) [edição original: 1993]: 206-207.

72 A leitura desta palavra coloca dificuldades de interpretação. Querirá significar adorno? Ou autoridade?

73 Cfr. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 124, n.º 1171, fls. 6-6 v.

do século XVIII. Menos sorte teve o tenente Bernardo Gomes, que, não obstante a reconhecida importância do morgadio que instituiu com a mulher, em 1778, seria mantido à margem do grupo do poder. O quadro político e social era, então, outro, caracterizado pelo fechamento da elite fidalga de Ponta Delgada após as reformas introduzidas nos Açores pelo conde de Oeiras em 1766 e a legislação vincular de 1769 e 1770⁷⁴.

3 Conclusões possíveis e rumos de pesquisa

Aqui chegados, qual a síntese que podemos desenhar a partir dos dados expostos? Verificamos que, por sucessão, segundo uma linha definida ou através de nomeação, por herança e por dote de casamento, os bens vinculados circulavam principalmente dentro da esfera bem delimitada das casas nobres micaelenses. Na longa duração, as alianças matrimoniais e a prática da consanguinidade contribuíram para concentrar num círculo cada vez mais estreito a propriedade vinculada, com claro benefício das casas nobres de Ponta Delgada. Embora de forma desigual, os 522 vínculos apresentados pelo morgado João de Arruda e por Ernesto do Canto, que corresponderiam a cerca de quarenta por cento do total de institutos vinculares (42,1%)⁷⁵, concentravam-se em 57 casas, muitas aparentadas entre si⁷⁶.

As fontes locais, nomeadamente as notariais, tendiam a associar a administração vincular e a *qualitas* da nobreza — “fulano, que vive de seus morgados e da primeira nobreza desta dita cidade” — e, conforme observou Nuno Gonçalo Monteiro, “a verdade é que a identificação de alguém numa pauta pela posse de um vínculo constituía quase sempre um indicador de nobreza antiga.”⁷⁷ Deste modo, a vinculação de património, associada às práticas endogâmicas e consanguíneas e ao sistema de transmissão de bens por via das alianças matrimoniais, nas quais o dote desempenhava um papel central, constituiu um poderoso instrumento de reprodução social e de preservação do poder e do *status* das nobrezas das governanças locais, como se procurou demonstrar com a apresentação do caso das famílias das casas vinculares micaelenses nos séculos do Antigo Regime.

Neste campo, porém, existem ainda muitas vertentes por explorar. De entre os rumos de pesquisa futura, podemos referir a identificação do tipo e valor dos bens vinculados ou de outros, um aspecto essencial, mas que se afigura de difícil

74 Cfr. RODRIGUES, J. D. (2003); RODRIGUES, J. D. (2006).

75 Estamos aqui a considerar como total o valor de 1.241 vínculos indicado no Quadro 1.

76 Para uma comparação com o caso espanhol, caracterizado pela forte concentração de vínculos no século XVIII, veja-se BERNAL, A.-M. (1994): 72.

77 Cfr. MONTEIRO, N. G. (1997): 350, nota 46.

resolução, devido ao desaparecimento da documentação original, que conhecemos apenas de referências indirectas ou de breves disposições, muitas vezes sem data; o impacto das cláusulas das instituições na preservação ou valorização dos bens vinculados; as práticas de administração e as formas de exploração, nomeadamente a indirecta; e, por fim, os conflitos e disputas entre parentes e as disputas em torno da administração dos bens vinculados no período liberal⁷⁸.

Notemos que, no contexto das Cortes Constituintes do primeiro período do liberalismo português, o deputado micalense João Bento de Medeiros Mântua apresentou, na sessão de 8 de Março de 1822, um projecto de decreto relativo à abolição dos vínculos nos Açores, ao qual juntaria uma memória justificativa do mesmo⁷⁹. Este ambicioso e polémico projecto foi o primeiro a defender o fim do sistema vincular nas ilhas açorianas e contou, por isso, com grande oposição. Apesar da variada legislação económica vintista e, na década seguinte, da acção legislativa e reformista de José Xavier Mouzinho da Silveira (1780-1849), o instituto vincular sobreviveu até à segunda metade de Oitocentos. As últimas capelas e morgadios foram abolidos na sequência da lei de 19 de Maio de 1863. Porém, apesar da desvinculação, as melhores terras de São Miguel permaneceram nas mãos dos grandes senhores e a grande propriedade continuou a caracterizar a zona situada entre os Fenais da Ajuda, a oriente, e as Capelas, a ocidente⁸⁰. Deste modo, a maior parte da propriedade continuou nas mãos das famílias da elite local, a qual, no século XIX, viu reforçada a sua posição, à escala local e nacional, com a concessão de títulos de nobreza. Algumas destas famílias atingiram mesmo o pariatto, como os Borges de Medeiros e Sousa Dias da Câmara (ou Borges de Medeiros Dias da Câmara e Sousa), que foram sucessivamente viscondes da Praia e, depois, condes e marqueses da Praia e Monforte, senhores de importante património fundiário em São Miguel.

De modo a tentarmos preencher as lacunas que ainda existem no nosso conhecimento do universo vincular, o recurso aos ricos arquivos locais, distritais e regionais é imperioso e exige um trabalho de equipa face ao grande volume da documentação, nomeadamente quando existem séries documentais ainda por explorar. Só assim conseguiremos reunir eventuais novos dados, que permitam reforçar ou matizar as conclusões e hipóteses de trabalho até agora avançadas, ampliando o nosso conhecimento no que respeita ao conjunto de estratégias e práticas mobilizadas pelos grupos familiares que dominavam os microcosmos concelhios, impedindo que o património concentrado nas casas vinculadas se fragmentasse e reduzisse o suporte material do

78 *Cfr.* RODRIGUES, J. D. (2003): vol. II, 759-774. Sobre as disputas em torno da propriedade vinculada, ver, para o caso castelhano, CEBREIROS ÁLVAREZ, E. (2011-2014).

79 *Cfr.* MÂNTUA, J. B. M. (1822).

80 *Cfr.* JOÃO, M. I. (1991): 57-59 e 165-170.

seu poder, conseguindo, deste modo, acompanhar a trajectória das casas ao longo do tempo e através de sucessivas, e por vezes conturbadas, conjunturas históricas.

BIBLIOGRAFIA

- BENADUSI, G. (1996): *A Provincial Elite in Early Modern Tuscany: Family and Power in the Creation of the State*, Baltimore and London, The Johns Hopkins University Press.
- BERNAL, A.-M. (1994): «Antiguo Régimen y transformación social», in *Antiguo Régimen y liberalismo. Homenaje a Miguel Artola*, Tomo 1: *Visiones generales*, Madrid, Ediciones de la Universidad Autónoma de Madrid-Alianza Editorial: 69-86.
- BOURDIEU, P. (1997) [edição original: 1994]: «Espíritos de Estado: Génesis e estrutura do campo burocrático. Anexo. O espírito de família», in *Razões Práticas: Sobre a teoria da acção*, Oeiras, Celta: 93-101.
- BOWEN, H. V. (1996): *Elites, Enterprise and the Making of the British Overseas Empire, 1688-1775*, London-New York, Macmillan.
- BRAUDEL, F. (1993) [edição original: 1979]: *Civilização Material, Economia e Capitalismo, Séculos XV-XVIII*, vol. 3: *O Tempo do Mundo*, Lisboa, Teorema.
- BRAUN, R. (1996): «Staying on Top: Socio-Cultural Reproduction of European Power Elites», in Wolfgang REINHARD (ed.): *Power Elites and State Building*, Oxford, European Science Foundation, Clarendon Press: 235-259.
- CÂMARA, J. A. B. (1995 [1997]): *Instituições Vinculares e Notas Genealógicas*, leitura diplomática e tratamento de texto de Nuno Álvares Pereira, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada.
- CASEY, J. (1990) [edição original: 1989]: *História da Família*, Lisboa, Teorema.
- CEBREIROS ÁLVAREZ, E. (2011-2014): «Aspectos generales de los porcones sobre vínculos y mayorazgos custodiados en la Biblioteca Nacional de Madrid», *Ivs Fvgit*, 17: 153-182.
- CHAGAS, D. (frei) (1989): *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, «Fontes para a história dos Açores», direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino de Freitas de Meneses e Vítor Luís Gaspar Rodrigues, Angra do Heroísmo/Ponta Delgada, SREC/DRAC Universidade dos Açores / Centro de Estudos Doutor Gaspar Frutuoso.
- CHAUSSINAND-NOGARET, G. (1975): *Une Histoire des Élités 1700-1848. Recueil de textes présentés et commentés*, Paris-La Haye, École des Hautes Études en Sciences Sociales-Mouton Éditeur.
- CLAVERO, B. (1989) [edição original: 1974]: *Mayorazgo. Propiedad feudal en Castilla 1369-1836*, 2ª ed., corrigida e aumentada, Madrid, Siglo XXI de España.
- COOPER, J. P. (1976): «Patterns of inheritance and settlement by great landowners from the fifteenth to the eighteenth centuries», in Jack GOODY, Joan THIRSK e E. P. THOMPSON (eds.): *Family and Inheritance: Rural Society in Western Europe 1200-1800*, Cambridge, Cambridge University Press: 192-327.

- COUTO, J. (1984): *A Vinculação na Ilha de S. Miguel (Séculos XV a XIX)*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, policopiado.
- COUTO, J. (1986): *A Desvinculação Pombalina na Ilha de S. Miguel (1769-1777)*, separata de *Primeiras Jornadas de História Moderna*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa (Linha de História Moderna): 899-915.
- CUNHA, M. S. (2000): *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Editorial Estampa.
- CUNHA, M. S. (2005): «Relações de poder, patrocínio e conflitualidade: Senhorios e municípios (século XVI-1640)», in Mafalda SOARES DA CUNHA e Teresa FONSECA (eds.): *Os Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CI-DEHUS/UE: 87-108.
- DE VRIES, J. (1983) [edição original: 1976]: *A Economia da Europa numa Época de Crise (1600-1750)*, Lisboa, Publicações D. Quixote.
- DEROUE, B. (1997): «Dot et héritage: les enjeux de la chronologie de la transmission», in *L'Histoire grande ouverte. Hommages à Emmanuel Le Roy Ladurie*, réunis sous la direction d'André BURGUIÈRE, Joseph GOY et Marie-Jeanne TITS-DIEUAIDE, Paris, Fayard: 284-292.
- DRAIN, M. (1993): «La terre. Capital physique, capital symbolique», in Stuart WOOLF (dir.): *Espaces et Familles dans l'Europe du Sud à l'âge moderne*, Paris, Éditions de la Maison des Sciences de l'Homme: 19-51.
- FRUTUOSO, G. (1977-1987): *Livro Quarto das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 3 vols..
- GIL, M. O. R. (1979): *O Arquipélago dos Açores no Século XVII. Aspectos sócio-económicos (1575-1675)*, Castelo Branco, edição da autora.
- GILISSEN, J. (1995) [edição original: 1979]: *Introdução Histórica ao Direito*, 2ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- GODINHO, V. M. (1978) [edição original: 1968]: «A evolução dos complexos histórico-geográficos», in *Ensaio II: Sobre História de Portugal*, 2ª ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora: 17-28.
- GOODY, J. (1990) [edição original: 1983]: *The development of the family and marriage in Europe*, Cambridge, Cambridge University Press.
- GOTTLIEB, B. (1994) [edição original: 1993]: *The Family in the Western World from the Black Death to the Industrial Age*, Oxford-New York, Oxford University Press.
- GREGÓRIO, R. D. (2008): «Formas de organização do Espaço», in *História dos Açores. Do descobrimento ao século XIX*, direcção científica de Artur TEODORO DE MATOS, AVELINO DE FREITAS DE MENESES e José Guilherme REIS LEITE, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, vol. I: 111-140.
- ISRAEL, J. I. (1990) [edição original: 1989]: *Dutch Primacy in World Trade, 1585-1740*, Oxford, Clarendon Press.

- JOÃO, M. I. (1991): *Os Açores no Século XIX. Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Lisboa, Edições Cosmos.
- LEMEUNIER, G. (1993): «"Porque las cosas divididas sin memoria perecen". Regard anthropologique sur le majorat castillan», in *La vie, la mort, la foi, le temps. Mélanges offerts a Pierre Chaunu*, Paris, PUF: 719-723.
- LÉON, P. (dir.) (1983): [edição original: 1978]: *História Económica e Social do Mundo*, vol. II: *As hesitações do crescimento (1580-1730)*, dir. Pierre DEYON e Jean JACQUART, Lisboa, Sá da Costa Editora, 2 tomos.
- MÂNTUA, J. B. M. (1822): *Fundamentos do Projecto de Decreto, Que para a Abolição dos Vinculos na Ilha de S. Miguel, E nas Mais dos Açores Offerece ao Soberano Congresso o Deputado da Referida Ilha ...*, Lisboa, na Impressão de Alcobia.
- MARTÍNEZ LÓPEZ, D. (1996): *Tierra, herencia y matrimonio. Un modelo sobre la formación de la burguesía agraria andaluza (Siglos XVIII-XIX)*, Jaén, Universidad de Jaén.
- MARTÍNEZ RUEDA, F. e URQUIJO GOITIA, M. (1994): «Estrategias familiares y poder», *Boletín de la Asociación de Demografía Histórica*, XII - 2/3: 81-92.
- MENESES, A. F. (1995): *Os Açores nas encruzilhadas de Setecentos (1740-1770)*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. II: *Economia*.
- MONTEIRO, A. A. (1879): *Direito Portuguez sobre Legados Pios*, Porto, Typographia de António José da Silva.
- MONTEIRO, N. G. (1997): «Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime», *Análise Social*, Lisboa, vol. XXXII (141) (2º): 335-368.
- MONTEIRO, N. G. (1998): *O Crepúsculo dos Grandes. A casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- MOTTA, M. (2011): «Minha Casa, minha honra: Morgadios e conflito no Império Português», in Rodrigo BENTES MONTEIRO et alii (org.): *Raízes do Privilégio: Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira: 639-666.
- Ordenações Filipinas* (1985): edição fac-similada da edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, Livro IV.
- Ordenações Manuelinas* (1984): edição fac-similada da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra, 1797, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, Livro II.
- PÉREZ PICAZO, M.ª T. (1990): *El mayorazgo en la historia económica de la región murciana: expansión, crisis y abolición (ss. XVII-XIX)*, Madrid, Ministerio de Agricultura.
- PIMENTA, A. (1932): *Vínculos Portugueses. Catálogo dos Registros Vinculares feitos em obediência às prescrições da Lei de 30 de Julho de 1860, e existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, Coimbra, Imprensa da Universidade.
- PRO RUIZ, J. (1989): «Las capellanías: familia, iglesia y propiedad en el Antiguo Régimen», *Hispania Sacra. Revista de Historia Eclesiástica*, 41: 585-602.
- RODRIGUES, J. D. (1994): *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada.

- RODRIGUES, J. D. (1998): «Orgânica militar e estruturação social: companhias e oficiais de ordenança em São Jorge (séculos XVI-XVIII)», in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio, Horta, Núcleo Cultural da Horta: 527-550.
- RODRIGUES, J. D. (2003): *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2 vols..
- RODRIGUES, J. D. (2006): «“Para o socego e tranquilidade publica das Ilhas”: fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas nos Açores», *Tempo*, Niterói (Rio de Janeiro), vol. 11, n.º 21: Dossiê *Ensino de História*: 157-183.
- RODRIGUES, J. D. (2007): «Vínculos, cultura genealógica e identidade entre as elites micaelenses em finais do Antigo Regime», in Avelino DE FREITAS DE MENESES e João Paulo OLIVEIRA E COSTA (coords.): *O reino, as ilhas e o mar-oceano. Estudos em homenagem a Artur Teodoro de Matos*, Ponta Delgada-Lisboa, Universidade dos Açores-CHAM, vol. 2: 477-493.
- RODRIGUES, J. D. (2008): «Percurso de um magistrado nos Açores: a etapa açoriana de José Acúrsio das Neves», in *O Liberalismo nos Açores: do Vintismo à Regeneração. O Tempo de Teotónio de Ornelas Bruges (1807-1870)*, Actas do Colóquio, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura: 147-160.
- RODRIGUES, M. J. (1988): «Madeira: colonização e estruturas de Poder (do início até ao reinado de D. Manuel, antigo duque...)», *Islenha*, Funchal, n.º 3: 46-58.
- RODRIGUES, M. J. (1996): *Organização dos Poderes e Estrutura Social. A Madeira: 1460-1521*, Cascais, Patrimonia.
- ROSA, M. L. (1995): *O Morgadio em Portugal, Sécs. XIV-XV. Modelos e práticas de comportamento linbástico*, Lisboa, Editorial Estampa.
- SALDANHA, A. V. (1991): *As Capitánias — O Regime Senhorial na Expansão Ultramarina Portuguesa*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico.
- SERRÃO, J. V. (1987): *O Pombalismo e a Agricultura*, trabalho de síntese elaborado no âmbito das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, policopiado.
- SILVA, A. L. C. (1991): «Espaço, ecologia e economia interna», in Luís DE ALBUQUERQUE e Maria Emília MADEIRA SANTOS (coords.): *História Geral de Cabo Verde*, Lisboa-Praia, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de Investigação Científica Tropical-Direcção Geral do Património Cultural de Cabo Verde, vol. I: 179-236.
- SILVA, A. L. C. (1995): «A sociedade agrária. Gentes das águas: senhores, escravos e forros», in Maria Emília MADEIRA SANTOS (coord.): *História Geral de Cabo Verde*, Lisboa-Praia, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de Investigação Científica Tropical-Instituto Nacional da Cultura de Cabo Verde, vol. II: 275-357.
- SOUSA, B. V. e MONTEIRO, N. G. (1993): «Senhorio e feudalismo em Portugal (Sécs. XII-XIX). Reflexões para um debate historiográfico», in Esteban SARASA SÁNCHEZ e Eliseo SERRANO MARTÍN (eds.): *Señorío y Feudalismo en la Península Ibérica (ss. XII-XIX)*, Zaragoza, Institución «Fernando el Católico», vol. I: 175-192.

- SPRING, E. (1993): *Law, Land, and Family: Aristocratic Inheritance in England, 1300 to 1800*, Chapel Hill & London, The University of North Carolina Press.
- STONE, L. e STONE, J. C. F. (1995) [edição original: 1984]: *An Open Elite? England 1540-1880*, edição abreviada, Oxford, Clarendon Press.
- SUÁREZ GRIMÓN, V. (1987): *La Propiedad Pública, Vinculada y Eclesiástica en Gran Canaria, en la Crisis del Antiguo Régimen*, Las Palmas, Ediciones del Cabildo Insular de Gran Canaria, 1987, 2 vols..
- WALLERSTEIN, I. (1994) [edição original: 1980]: *O Sistema Mundial Moderno*, vol. II: *O mercantilismo e a consolidação da economia-mundo europeia, 1600-1750*, Porto, Edições Afrontamento.
- YUN CASALILLA, B. (1987): *Sobre la transición al capitalismo en Castilla. Economía y sociedad en Tierra de Campos (1500-1830)*, s. l. [Valladolid], Junta de Castilla y León, Consejería de Educación y Cultura.